

Lei nº 029/2013

Matrinchã-Go., 25 de fevereiro 2014.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato
foi Publicado na forma da Lei.

Matrinchã, ____ de ____ de 2014.

**“Autoriza doações de lotes urbanos e dá
outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, por força da presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a doar lote urbano que especifica:

I – Um lote urbano de n. 17, da quadra 15, situado na Rua das Palmeiras, Sn,
Setor Nova Esperança, o qual será doado a Orgina Merenciana de Paula do Carmo.

II – Um lote urbano de n. 01 da Quadra 12, situado na Av. Gerciron Pereira Dias
Sn. Centro, o qual será doado ao Senhor Weverton Luiz Coelho e sua esposa Marcilene
de Azevedo Alves Coelho.

Art. 2º - Os donatários terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para
regularizarem junto ao Cartório de Registro de Imóvel os lotes recebidos em doação,
sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de
Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014.



Daniel Antônio de Sousa
Prefeito Municipal